

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.006677/2024-10

1. Unidade Demandante:	SUGEP
2. Objeto:	Trata-se da participação de 08(oito) empregados no Curso preparatório e exame da Certificação Internacional Inf (IBC), com carga horária de 18 horas/aula + exame, nos dias 24/10,29/10,31/10,05/11,07/11,12/11 e Exame: De valor total de R\$ 50.560,00 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais) , conforme Proposta de Preços - (SEI 50050.006677/2024-10)
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, incís alínea "F", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
4. Previsão no PEA:	Vale adicionar que, embora o tema de capacitação em questão não esteja contemplado no Plano Educacional A devida justificativa foi apresentada pela unidade demandante no Documento de Formalização da Demanda (SEI 50050.006677/2024-10) neste TR.
5. Item do PCA/2024:	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.
6. Justificativa:	<p>A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construção e Operação de Infraestrutura (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisa planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.</p> <p>A Infra S.A. tem como objetivo social:</p> <p>"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço de alta velocidade, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."</p> <p>O foco do programa da contratação em tela é a realização de cursos preparatórios para obtenção da Certificação Internacional é baseada no Five Case Model (5CM), desenvolvido pela IPA, e atesta os conhecimentos avançados na referida metodologia.</p> <p>O 5CM (aqui também denominado Modelo de Cinco Dimensões – M5Dem sua tradução para elementos que o tornam interessante tanto para gestores públicos do Reino Unido quanto para os gestores de países em desenvolvimento. O primeiro elemento é que o modelo, conforme mencionado acima, abrange cada uma das etapas de um programa ou projeto de investimento em infraestrutura. O segundo é que o modelo é abrangente de cada uma das etapas do ciclo de projetos e programas, analisando suas dimensões estratégica, comercial e gerencial. O terceiro elemento é que o modelo incorpora, ao final de cada etapa, instâncias de controle para garantir o apoio e a autorização do projeto por técnicos, partes envolvidas e partes afetadas ou beneficiadas pelo projeto.</p> <p>O material didático já foi traduzido para o português e poderá ser submetido a revisão para adequação às normas estabelecidas pela Infra S.A na sua política de capacitação. Os cursos preparatórios e exames serão oferecidos em português.</p> <p>Para que o objetivo do curso seja atingido, faz-se necessário contratar instituição com nível de experiência na implementação de programas de capacitação voltados às parcerias público-privadas e projetar, ministrar cursos, conduzir discussões durante a capacitação e aplicar exames para a adoção e implementação dos cursos.</p> <p>No caso da PPP CONNECT, a instituição é a única habilitada pela APMG Internacional para a realização dos treinamentos e aplicar os exames, conforme documentação apresentada SEI (8948329), carta de exclusividade.</p> <p>A implementação de um programa de desenvolvimento de infraestruturas em parceria com o setor público tende a agregar certo grau de incerteza nos formuladores e executores de políticas públicas, sendo frequente a adoção de conceitos da nova metodologia de contratação pelo setor público e pela iniciativa privada, nas suas diversas dimensões, portanto, essencial para a concretização e capilaridade de Programas de Parcerias de Investimentos.</p> <p>Na medida em que os novos conceitos sejam disseminados e consolidados, a busca da alternativa privada como forma de disponibilização eficiente de infraestruturas e serviços públicos tende a ser crescente.</p> <p>Assim, diante da necessidade de disseminação e consolidação de Programas de Parcerias com o setor público e municípios, e com vistas a atender a frequente demanda quanto ao esclarecimento sobre conceitos e peculiaridades do ciclo de vida de um projeto de infraestrutura por meio de contratos de parceria, mas também com investimento público direto, a PPP CONNECT apoia, desde 2015, instituições públicas e privadas, na capacitação e institucionais para atuarem no mundo das parcerias.</p> <p>Em parceria com a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e a London School of Economics and Political Science (LSE) a PPP CONNECT realizou uma série de iniciativas junto ao Governo Britânico, por meio de</p>

Comitê Gestor (CGI), a INFRAS S.A. também possui uma série de parcerias com o Governo Brasileiro, por sua relação com a Infrastructure and Projects Authority (IPA), a principal referência global no setor de infraestrutura. No Reino Unido, diversos eventos e capacitações técnicas, e elaborados produtos de disseminação de conhecimento em concessões.

Destaca-se ainda a criação dos pioneiros MBA PPP e Concessões e MBA Saneamento Ambiental em cooperação internacional com as renomadas London School of Economics and Political Science (LSE) e University College London (UCL), e que contam com a participação da IPA no Módulo Internacional.

O Comitê Interministerial de Governança (CIG) do governo federal e o Comitê Interministerial de Infraestrutura (CIP) já aprovaram e recomendaram o uso do guia MSD para todos os órgãos e entidade da administração pública fundamental com competências relativas à área de infraestrutura. Ou seja, agora é oficial o uso do MSD pelo Governo Federal.

O Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) TC 013.771/2021-03 explica e referencia o uso do MSD em Dimensões, sinalizando que esta metodologia será bem avaliada pelo principal órgão de controle brasileiro.

Nota-se que os temas a serem abordados no evento guardam correlação direta com as atribuições da Infra S.A. em treinamentos impacta positivamente as lideranças, principalmente para que possam enfrentar os desafios organizacionais e propicia a troca de experiências gerando aprendizado.

Dessa forma, torna-se imprescindível que os colaboradores da INFRA S/A detenham plenas habilidades para atuarem nas atividades de sua competência regimental, a fim de garantir eficiência e efetividade em seus trabalhos.

Nesse contexto, entende-se que é papel do nível executivo proporcionar aos gestores todas as ferramentas disponíveis para garantir o cumprimento das obrigações legais, técnicas, orçamentárias/financeiras, visando o melhor uso do dinheiro público e atendimento aos interesses públicos.

Em vista disso, o evento em tela torna-se uma engrenagem significativa na obtenção de resultados altamente especializados e nas boas práticas presentes no mercado.

Dessa forma, destaca-se a relevância da participação no evento, reconhecendo e valorizando as competências criativa e proativa em suas atividades, disseminando soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para que colaborem para o fortalecimento da empresa.

A INFRA S.A. reconhece o poder da colaboração como motor da inovação.

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A. quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de “*Desenvolver, Valorizar, Atrair e Retener Talentos*”.



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

7. Razão da escolha do fornecedor:

A PPP Connect Eireli, CNPJ 20.228.088/0001-00, é organização acreditada pela APMG Intern exclusividade no Brasil cursos preparatórios e exames da Certificação Internacional Infrastructure Business C conhecimentos no Modelo de Cinco Dimensões (M5D), sente-se honrada em apresentar proposta técnica treinamentos para servidores da Infra S.A envolvidos nas fases de planejamento, estruturação, validação e a Investimentos de Infraestrutura.

A implementação de um programa de desenvolvimento de infraestruturas em parceria com o setor institucionais robustas e o desenvolvimento de habilidades específicas no setor público. É essencial que tais habilidades de modo a capacitá-lo a planejar, selecionar e implementar projetos de infraestrutura com eficiência, eficácia e novos modelos de parceria com o setor privado, em especial as concessões e parcerias público-privadas (PPPs), de incerteza nos formuladores e executores de políticas públicas, sendo frequente a demanda de estados e o esclarecimento sobre conceitos básicos e peculiaridades de um contrato de parcerias. A incorporação genuína metodologia de contratação pelo setor público e pela iniciativa privada, nas suas diversas áreas de atuação, torna-se a concretização e capilaridade de Programas de Parcerias de Investimentos. Na medida em que os novos conceitos consolidados, a busca da alternativa das parcerias com o setor privado como forma de disponibilização eficiente de públicos tende a ser crescente.

Assim, diante da necessidade de disseminação e consolidação de Programas de Parcerias com o setor estados e municípios, e com vistas a atender a frequente demanda quanto ao esclarecimento sobre conceitos peculiaridades do ciclo de vida de um projeto de infraestrutura por meio de contratos de parceria, mas também com investimento público direto, a PPP CONNECT apoia, desde 2015, instituições públicas e privadas, nas técnicas e institucionais para atuarem no mundo das parcerias.

Em parceria com a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e a London Political Science (LSE), a PPP CONNECT realizou uma série de iniciativas junto ao Governo Britânico, por meio de relação com a Infrastructure and Projects Authority (IPA), a principal referência global no setor de infraestrutura. No Reino Unido, diversos eventos e capacitações técnicas, e elaborados produtos de disseminação de conhecimentos concessões. Destaca-se ainda a criação dos pioneiros MBA PPP e Concessões e MBA Saneamento Ambiental, re cooperação internacional com as renomadas London School of Economics and Political Science (LSE) e Universidades que contam com a participação da IPA no Módulo Internacional.

O foco deste programa é a realização de cursos preparatórios para obtenção da Certificação Internacional Business Cases – Níveis Foundation, da APMG Internacional, a principal certificadora profissional do mundo Internacional é baseada no Five Case Model (5CM), desenvolvido pela IPA, e atesta os conhecimentos funcionais referida metodologia.

Para a realização deste trabalho será contratada a PPP CONNECT, instituição com forte atuação em programas e projetos de infraestrutura e PPPs com experiência técnica acumulada no Brasil. A PPP CONNECT institucional apoiar o desenvolvimento de parcerias entre o setor público e privado com vistas à provisão eficiente infraestrutura de qualidade. É a primeira empresa fora do Reino Unido a ser acreditada pela APMG para realizar a Certificação Internacional Infrastructure Business Cases em todos os países e detém exclusividade para fazer parte dos países da América Latina e Caribe.

INSTRUTOR: Dr. Rodolfo Gomes Benevenuto - Possui quatorze anos de experiência na estruturação, design, gerenciamento e avaliação de impacto de projetos de infraestrutura no Brasil e Europa. Doutora pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (2011). MBA em gestão de projetos pela Fundação Doutorado em planejamento e políticas de transportes no Trinity College Dublin (2019). Atuou como sub-econômica e monitoramento de resultados no Ministério da Economia, onde desenvolveu guias metodológicos capacitação sobre priorização, estruturação e avaliação ex post de projetos de infraestrutura. Também atua no Nacional de Administração Pública e do MBA PPP e Concessões da Fundação Escola de Sociologia e Política de

É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Projeto Básica alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu elevado grau de respeitabilidade e ad serviço da empresa em tela é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação planejada.

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea "F" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A., bem como das disposições da alínea "F", 13.303/2016. Cotejando com similaridade de norma, é importante mencionar a Orientação Normativa nº 18/20 União, atualizada em 2018, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento inscrição em cursos abertos". Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção Empresa Pública. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a contratação de eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula (SI)
------------------	-------------------------------	---------	----------------

8 (oito)	1. Bruno Picinin Fernandez		
	2. Frederico Delmônico Ramos	Sudem/Direm	1558178
	3. Tharles José Soares Fernandes	Sudem/Direm	1986756
	4. Saulo Teixeira dos Santos	Sudem/Direm	2020523
	5. Andreia Vieira Andreis	Surel/Dimeis	2171320
	6. Lucas de Souza Holanda	Surel/Dimeis	1477559
	7. Murshed Menezes Ali	Surel/Dimeis	2035309
	8. Pedro Augusto Menes Pheeny Silva	Surel/Dimeis	1515954

9. Dados do Evento

Nome do Evento: Curso preparatório e exame da Certificação Internacional Infrastructure Business Cases (IBC)

Data de realização (vigência e execução): 24/10,29/10,31/10,05/11,07/11,12/11 e Exame: De 13 à 22 de novembro

Carga Horária Total: 18 horas-aula + Exame

Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Online

10. Valor da Contratação

Valor unitário (por inscrição):	R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais)	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superint. Finanças.
Total (soma de todas inscrições):	R\$ 50.560,00 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais)	

11. Recursos Orçamentários

12. Dados da Instituição/entidade executora do evento

Instituição (razão social): PPP Connect Eireli / CNPJ: 20.228.088/0001-00

Av. Tiradentes, 998 - 6o andar - Sala 1A - Luz - São Paulo, CEP 01102-000, Estado de São Paulo.

E-mail: e-mail: carlos.nascimento@pppconnect.com.br

+55 (11) 93493-2284

Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8923161)

13. Condições de habilitação

- 13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, no RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.
- 13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- 13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, da ata de eleição de seus administradores;
- 13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionar competente quando a atividade assim o exigir.
- 13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:
- 13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14. Forma e dados para pagamento

14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devida comprovada emissão dos certificados para cada aluno.

14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais de outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: getri.nfi

14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar a declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja referencial ao pagamento.

14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

15. Obrigações da Contratante

15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;

16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;

16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;

16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;

16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;

16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;

16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;

16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização de serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Resoluções de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. Sanções Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitados a 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos proponentes que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração pública, observando o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequência em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

- IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
- V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- VIII - Indenizações e multas.

20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada retromencionado (**RS 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será a do presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

- I - **Viviane Gullo**, matrícula SIAPE nº 2046316, como Gestor; e
- II - **Julia Pontes Azevedo** matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto no presente Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada responder no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Viviane Gullo
Administradora

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no i Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 15/10/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gullo Salgado Chaves**, **Administradora**, em 15/10/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8929466** e o código CRC **B230A7EF**.



Referência: Processo nº 50050.006677/2024-10



SEI nº 8929466

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: